



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel - PR
Rua Universitária, 2069 – CEP 85819-110 - FONE 45 3220-3132



EDITAL 06/2020-PPG-BCS

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO À
BOLSA DE ESTUDOS NO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIOCIÊNCIAS E SAÚDE -
MESTRADO, DOS ALUNOS REGULARES
INGRESSANTES EM 2020.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde, Mestrado e Doutorado - PPG-BCS, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação da Unioeste;

Considerando a Resolução 144/2019-CEPE, de 18 de julho de 2019, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde - Mestrado - PPG-BCS;

Considerando a Resolução 141/2019-CEPE, de 18 de julho de 2019, que aprova o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde - mestrado - PPG-BCS;

Considerando a Portaria 76/CAPES, de 14 de abril de 2010, que aprova o novo Regulamento de Demanda Social e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº001, de 15 de julho de 2010;

Considerando a Portaria Nº 002/2019-CPPG-BCS, que compõe a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde - Mestrado;

Considerando a Reunião da Comissão de Bolsas do PPG-BCS ocorrida no dia 07 de agosto de 2020;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º O resultado da classificação à bolsa de estudos No Programa de Pós-Graduação em Biociências E Saúde - Mestrado, dos alunos regulares ingressantes em 2020;

Art. 2º O candidato deve ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, respeitar as seguintes cláusulas:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;



- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII - não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VIII - carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- XI - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- X - realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Classificação	Candidato (a)
1°	Marianela Andrea Diaz Urrutia
2°	Camila Amaral Coracini
3°	Andresa Jesica Zamoner
4°	Beatriz Machado Daudt

Cascavel, 10 de agosto de 2020.

MARIA LÚCIA BONFLEUR
Coordenadora